Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 4423, DE 24 DE OUTUBRO 2024

Institui o Dia Estadual do Agente Socioeducativo.

Data de Criação
24/10/2024

Data de Publicação
01/11/2024

Diário de Publicação
Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 13895, de 01/11/2024

Origem
Assembleia Legislativa do Estado do Acre

Tipo
Lei Ordinária

Projeto de Lei
Não informado

Temática

- Instituição de dia

Autoria

- Deputado Eduardo Ribeiro

Altera

- Sem Alterações

Alterada por

- Sem Alterações

Texto da Lei

LEI Nº 4.423, DE 24 DE OUTUBRO DE 2024

Institui o Dia Estadual do Agente Socioeducativo.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO ACRE

FAÇO SABER que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Dia Estadual do Agente Socioeducativo, a ser comemorado, anualmente, no dia 4 de outubro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 24 de outubro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis e 63º do Estado do Acre.

Mailza Assis da Silva

Governadora do Estado do Acre, em exercício